

ACORDO COMPLEMENTAR REFERENTE AO QUADRIÉNIO 2008-2011

ENTRE:

ESTADO PORTUGUÊS, representado pelo Senhor Ministro de Estado e das Finanças, Professor Doutor Fernando Teixeira dos Santos, e pelo Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares, Professor Doutor Augusto Santos Silva, adiante designado por 1.º Outorgante ou por Estado.

E

RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A, com sede social na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 37, 1849-030, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 500225680, com o capital social de 755.998.965,00 euros, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 500225680, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Manuel Guilherme de Oliveira da Costa, e pelo Vice-Presidente, Eng. José Manuel Marquitos de Abreu Ferreira, e adiante designada por 2.ª Outorgante ou por Concessionária,

É celebrado o acordo complementar a que se refere o n.º 1 da cláusula 25.ª do Contrato de Concessão de Serviço Público de Televisão, regulado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1. O financiamento previsto no presente acordo complementar visa satisfazer os encargos com o exercício das diversas missões de serviço público e garantir a libertação de fundos necessários ao cumprimento do serviço da dívida e à execução do plano de investimentos.
2. O montante total de indemnização compensatória anual a atribuir à Concessionária no período 2008 a 2011 encontra-se fixado no Anexo 1, não podendo, em qualquer caso, crescer anualmente mais do que o valor da taxa de inflação deduzida de 1 ponto percentual.
3. Ao valor referido no número anterior acresce IVA à taxa fixada para o exercício orçamental a que respeita a Indemnização Compensatória.
4. O valor fixado no número 2 tem em conta o valor estimado de Contribuição Audiovisual.
5. O valor estimado de receitas de publicidade da RTP1 constitui a base de atribuição das dotações de capital previstas na alínea c) da cláusula 4.ª do Acordo de Reestruturação Financeira.

Cláusula 2ª

Constituem pressupostos do cálculo da indemnização compensatória atribuída, os seguintes:

- a) A limitação de publicidade comercial da RTP1 a seis minutos por hora;
- b) A avaliação do mercado publicitário dos canais generalistas de sinal aberto entre 300 e 320 milhões de euros;
- c) A perda de cerca de 5,5% de quota de mercado do canal generalista (RTP1)-aproximadamente 20% da sua quota de mercado natural -, decorrente dos padrões de exigência de uma Televisão de Referência que constitua uma verdadeira alternativa de serviço público.
- d) Uma taxa de inflação média para o período de 2,5%, e uma taxa Euribor a seis meses de 4,25%,

- e) A inexistência de variações significativas de custos de distribuição do sinal, enquanto se mantiver em funcionamento o sinal analógico em simultâneo com o digital;
- f) A manutenção da estrutura e condições de remuneração e reembolso da dívida financeira acumulada.

Cláusula 3ª

O valor atribuído aos diversos serviços teve em conta os custos específicos de cada um, incluindo os que resultam da aplicação da grelha de imputação constante do Anexo 2.

Cláusula 4ª

Sempre que o valor dos proveitos de publicidade da RTP1, correspondente à dotação de capital prevista na alínea c) da cláusula 4ª do Acordo de Reestruturação Financeira for inferior ao estimado, o valor dos custos deste serviço (RTP1) deverá ser reduzido no exercício seguinte do montante do diferencial.

Cláusula 5ª

1. Os investimentos correntes são financiados com os meios libertos pelas amortizações e desinvestimentos.
2. A aquisição da sede será financiada com fundos libertados por desinvestimentos ou intercaladamente por financiamento bancário que deverá ser amortizado anualmente no mínimo de cinco milhões de euros a financiar nos termos do número anterior.

Cláusula 6ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula 38.ª do Contrato de Concessão de Serviço Público, e tendo em conta as circunstâncias específicas decorrentes do desenvolvimento da televisão de acesso não condicionado livre no quadro da Televisão Digital Terrestre, e a eventual necessidade de uma nova fase do plano de reestruturação da empresa, as partes acordam, desde já, proceder a uma análise e eventual revisão extraordinária deste Anexo no prazo máximo de um ano.

Celebrado em Lisboa aos vinte e cinco dias do mês de Março de 2008, em três exemplares, destinando-se dois ao 1º Outorgante e um à 2ª Outorgante.

O Ministro de Estado e das Finanças

O Ministro dos Assuntos Parlamentares

O Presidente do Conselho de Administração
da Rádio e Televisão de Portugal, SA

O Vice-Presidente do Conselho de Administração
da Rádio e Televisão de Portugal, SA

ANEXO 1

milhares de euros

	2008	2009	2010	2011
CONTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL	107.500	110.188	112.942	115.766
INDEMNIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	117.500	119.262	121.051	122.867
PROVEITOS PÚBLICOS	225.000	229.450	233.993	238.633

PROVEITOS PÚBLICOS POR CENTRO DE CUSTO				
CANAL GENERALISTA	71.920	73.342	74.795	76.278
CANAL "A2:"	46.100	47.012	47.943	48.893
RTP INTERNACIONAL	10.800	11.014	11.232	11.454
RTP ÁFRICA	8.600	8.770	8.944	9.121
RTP MADEIRA	8.000	8.158	8.320	8.485
RTP AÇORES	9.800	9.994	10.192	10.394
RTPN	0	0	0	0
RTP MEMÓRIA	0	0	0	0
DELEGAÇÕES	4.300	4.385	4.472	4.561
ARQUIVO - EXPLORAÇÃO	3.600	3.500	3.500	3.500
CENTRO MUSEOLÓGICO	750	765	780	795
"HOST BROADCASTING"	500	350	350	350
COOPERAÇÃO	300	300	300	300
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	550	561	571	583
DIFERENCIAL DE COBERTURA	3.150	3.150	3.150	3.150
ARQUIVO - INVESTIMENTO	2.600	2.000	2.000	2.000
ICAM	2.750	2.750	2.750	2.750
NOVOS SERVIÇOS	0	1.105	1.365	1.632
OUTROS/RESTRUTURAÇÃO	5.000	5.099	5.200	5.303
SUBTOTAL	178.720	182.255	185.864	189.549
RADIODIFUSÃO	46.280	47.195	48.130	49.084
TOTAL	225.000	229.450	233.994	238.633

RECEITAS DE PUBLICIDADE RTP1	50.700	52.400	54.300	56.200
------------------------------	--------	--------	--------	--------

ANEXO 2

EXERCÍCIOS DE 2008 A 2011

IMPUTAÇÃO DE CUSTOS - CENTRO SERVIÇOS PARTILHADOS

OBJECTO DE CUSTEIO	%
TELEVISÃO	76%
RTP 1	44%
RTP2	16%
RTP INTERNACIONAL	4%
RTP ÁFRICA	4%
RTP MADEIRA	4%
RTP AÇORES	4%
RADIODIFUSÃO	24%

IMPUTAÇÃO DE CUSTOS - PRODUÇÃO, OPERAÇÕES E EMISSÃO

OBJECTO DE CUSTEIO	%
TELEVISÃO	74%
RTP 1	47%
RTP2	15%
RTP INTERNACIONAL	7%
RTP ÁFRICA	5%
RADIODIFUSÃO	26%

IMPUTAÇÃO DE CUSTOS - DIRECÇÃO DE INFORMAÇÃO

OBJECTO DE CUSTEIO	%
TELEVISÃO	74%
RTP1	47%
RTP2	20%
RTP INTERNACIONAL	2%
RTP ÁFRICA	5%
RADIODIFUSÃO	26%